DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R$ 14.619.216,74 (catorze milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.630.783,26 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas	R$ 1.026.358,68
Contribuições	R$ 72.000,00
Receita Patrimonial	R$ 238.100,00
Receita de Serviços	R$ 18.000,00
Transferências Correntes	R$ 22.762,721,26
Outras Receitas Correntes	R$ 403.420,06
Subtotal	R$ 24.520.600,00
Receita de Capital	
Alienação de Bens	R$ 30.000,00
Subtotal	R$ 24.550.600,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R$	3.300.600,00
Receitas Total	R$	21.250.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R$	1.055.000,00
04	Administração	R$	3.116.000,00
08	Assistência Social	R$	899.403,26
09	Previdência Social	R$	290.000,00
10	Saúde	R$	5.648.780,00
12	Educação	R$	5.034.300,00
13	Cultura	R$	94.000,00
14	Direitos da Cidadania	R$	181.000,00
15	Urbanismo	R$	1.695.500,00
16	Habitação	R$	30.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	276.000,00
20	Agricultura	R$	520.400,00
22	Industria	R$	10.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	114.000,00
26	Transporte	R$	338.500,00
27	Desporto e Lazer	R$	1.046.000,00
28	Encargos Especiais	R$	795.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	106.116,74
Total		R$	21.250.000,00

II – Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.055.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete da Prefeita	R$	789.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	2.241.500,00
02.03	Secretaria Municipal da Fazenda	R$	1.472.616,74
02.04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	796.400,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	1.883.800,00
02.06	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	R$	45.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	R$	115.200,00
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.648.780,00
02.09	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	884.403.26
02.10	Secretaria Municipal de Educação	R$	5.034.300,00
02.11	Secretaria Municipal da Cultura	R$	94.000,00
02.12	Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer	R$	1.160.000,00
02.16	Habitação	R$	30.000,00
TOTAL		R$	21.250.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não oneração o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Art. 5º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha: 42 – 04.122.0045.2009.0000 Gestão Político Administrativa	42.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 65 – 28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do Município	100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL GERAL R$ 42.100,00

Reduções:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 145 – 10.301.0120.2029.0000 Atendimentos a UBS	7.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 224 – 12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL R$ 42.100,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.756, DE 20 DE dezembro DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Elaine Alvares Silveira Rocha, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201 Departamento de Administração

Ficha: 42 – 04.122.0045.2009.0000 Gestão Político Administrativa 200,00

3.3.90.93.00 indenizações e restituições

TOTAL GERAL R$ 200,00

Reduções:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 224 – 12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar 200,00

3.3.90.30.00 material de consumo

TOTAL GERAL R$ 200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de dezembro de 2018.

– Elaine Alvares Silveira Rocha –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 1.001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2019”, publicada no Ano III | Edição nº 527, quinta-feira, 20 de dezembro de 2018, nas páginas 2 e 3 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LEIA-SE:

LEI Nº 1.001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2016
Dispensa de Licitação nº 128/2015
Processo Administrativo nº 198/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA – CNPJ: 15.417.725/0001-57

Valor Total do Aditivo: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta